



Serviço Público Federal

Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA Nº 040, DE 20 DE JUNHO DE 2014

Institui o Encontro de Líderes da Organização - ELO do Conselho Federal de Medicina Veterinária e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos II, VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Encontro de Líderes da Organização (ELO) do CFMV.

§1º São membros do ELO os Líderes das Áreas e Assessorias e Secretários.

§2º A Presidência do ELO será exercida pelo Assessor Executivo da Presidência, que possui direito a voto.

§3º O Presidente do ELO será substituído nas suas ausências pelo Líder da Área de Gestão Estratégica e, na ausência, deste pelo Líder da Área de Gestão de Pessoas.

§4º O quorum mínimo para realização dos encontros será de 70% (setenta por cento) dos membros efetivos do ELO.

Art. 2º As competências e atribuições do ELO, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

I – propiciar o alinhamento entre unidades que compõem a estrutura organizacional do CFMV;

II – discussão dos processos, projetos e demais ações relacionados à execução da estratégia;

III – compartilhamento de dados e fatos que assegurem a execução objetiva da estratégia;



SIA - Trecho 6 - Lotes 130 e 140 - Cep: 71205-060 - Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br - Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 - Fax: (61) 2106-0444





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

§1º Os encontros ocorrerão conforme calendário anual a ser definido na primeira reunião do ELO, a ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação desta Portaria.

§2º O ELO reunir-se-á extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Presidente.

§3º Os encontros do ELO compõem o calendário oficial do CFMV e não substituem as RAEs.

§4º Consultores *ad hoc*, cuja participação ou manifestação seja de interesse do ELO, poderão ser convidados, sem direito a voto.

Art. 3º Do que se passar nos encontros, o Secretário lavrará o Registro de Reunião, no qual constarão:

I - a natureza do Encontro, dia, hora e local de sua realização e nome de quem a presidiu;

II - nomes dos membros presentes, bem como dos que não compareceram, consignando, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência;

III – o sistema de confecção, apreciação e aprovação dos Registros de Reunião obedecerão ao padrão estabelecido no CFMV.

§1º O Secretário será eleito a cada Encontro, tendo como atribuição a confecção do Registro de Reunião.

§2º O substituto imediato do Líder em sua Área será também o seu suplente nas ausências do Titular, desde que a substituição esteja formalizada em ato próprio.

§3º O prazo para apresentação de justificativa será de dois dias úteis, contados da realização de cada Encontro.





Serviço Público Federal

Conselho Federal de Medicina Veterinária

§4º O Presidente do ELO será responsável pelos comunicados entre os encontros, bem como recebimento, compilação e elaboração da pauta do Encontro seguinte.

§5º O prazo para envio de assuntos para a pauta será no intervalo entre o 15º e 5º dia que antecedem o Encontro, observado o calendário anual a ser aprovado na primeira reunião do ELO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Assessoria da Presidência, em Brasília-DF, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente do CFMV
CRMV-GO nº 0272



SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF
E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br
Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444

